

LEI Nº 392/1979

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ASSINAR TERMO DE ADESÃO do Município de Itambaracá ao PROJETO CIATA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com a SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS DO ESTADO DO PARANÁ, TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ao projeto denominado CONVÊNIOS DE INCENTIVOS AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE MUNICÍPIOS – CIATA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 1979.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 11/05/1979